



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02591

NOME DA EMPRESA: Liqui Alves Comercio de GasMODALIDADE: Tomada Previdencial 01/2021ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: DATA: 04 / 02 / 2021HORÁRIO: 09 : 02 minCarla
PROTOCOLISTA**UBIRATÁ**
Todos juntos rumo ao futuro!Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.490.112-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Aginaldo Alves da Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.490.112-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2017

NOME: AGNALDO ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO: VALDIR ALVES DA SILVA
ZOLINA MARIN DA SILVA

NATURALIDADE: COLORADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ IGUAÇU/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=18674, LIVRO=54B, FOLHA=199

CPF: 744.366.569-68

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 04/12/2021
Carla

160000

Aginaldo Alves da Silva

Sétima Alteração Contratual

Sociedade Limitada

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

000092

AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87308-785, **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Lourenço do Oeste-SC, nascida em 06/04/1971, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.973.057-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliada na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87308-785; e **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Alto Paraná-PR, nascida em 17/06/1965, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.628.075-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 530.809.559-00, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua Santa Catarina, 559, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-130, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº. 20200706004 em 05/02/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.658.618/0001-08, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia remanescente **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA** possuidora de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, totalmente integralizadas para o sócio remanescente **AGNALDO ALVES DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, da aos sócios remanescentes **AGNALDO ALVES DA SILVA** e **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA** plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

Sétima Alteração Contratual

Sociedade Limitada

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

000093

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
AGNALDO ALVES DA SILVA	90	45.000	45.000,00
SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA	10	5.000	5.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica a empresa **DESENQUADRADA** da condição de **EMPRESA DE MICROEMPRESA** por não encontrar-se mais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

CNPJ: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.308-785 e **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Lourenço do Oeste-SC, nascida em 06/04/1971, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.973.057-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliada na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.308-785; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº. 20166479950 em 27/10/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.658.618/0001-08, resolvem **consolidar** seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**.

Sétima Alteração Contratual

Sociedade Limitada

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

000094

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro a Rua Via do Trabalhador, 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP: 87306-620, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: Transporte rodoviário de carga geral e cargas perigosas, gás liquefeito de petróleo-GLP em botijões, municipal, intermunicipal e interestadual e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
AGNALDO ALVES DA SILVA	90	45.000	45.000,00
SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA	10	5.000	5.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **AGNALDO ALVES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa

Sétima Alteração Contratual

Sociedade Limitada

000095

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante a prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou a proceder balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital para distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, bem como tratar de qualquer outro assunto pertinente, constante da ordem do dia.

Parágrafo Único: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, que prestarem serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Sétima Alteração Contratual

Sociedade Limitada

LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

000096

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via e se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 06 de Fevereiro de 2020.

AGNALDO ALVES DA SILVA

SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA

IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA



000097

ASSINATURA ELETRÔNICA

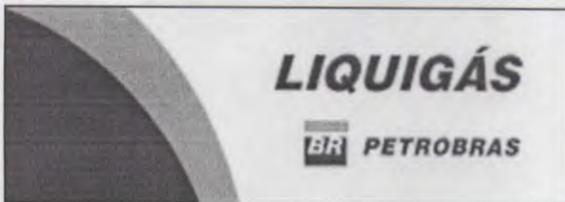
Certificamos que o ato da empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53080955900	IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA
74436856968	AGNALDO ALVES DA SILVA
93107641987	SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 17:25 SOB N° 20200834568.
PROTOCOLO: 200834568 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000642495. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE
DE GÁS LTDA.**
CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97
Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I.
CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR
Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com

000098

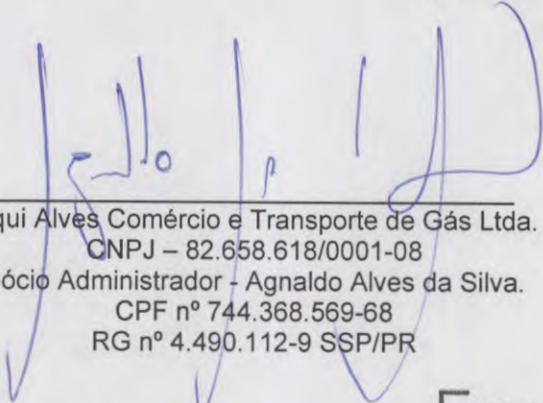
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2021.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

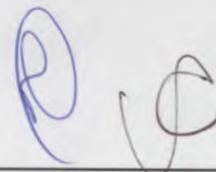
Ubitatã/PR, 04 de Fevereiro de 2021.


Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.
CNPJ – 82.658.618/0001-08
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
CPF nº 744.368.569-68
RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR



POCC

2

000099
R



POCC

2

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

CNPJ N° 82.658.618/0001-08

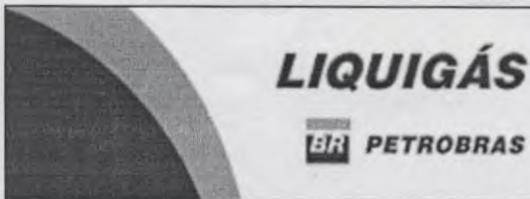
VIA DO TRABALHADOR, N° 321. PARQUE INDUSTRIAL I

CEP 87.306-620 CAMPO MOURÃO-PR

PREGÃO N.º 01/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTTIÕES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.



LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97
Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I.
CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR
Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com

ANEXO IV
PROPOSTA

000100

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
CNPJ Nº: 82.658.618/0001-08 INSC. ESTADUAL: 42.209.615-97
VIA DO TRABALHADOR, Nº 321. PARQUE INDUSTRIAL I. CEP: 87.306-620
CAMPO MOURÃO/PARANÁ. TEL (44) 3525-3131 EMAIL: liquialves@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2021.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 118.850,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

O prazo de fornecimento é de 1 dia contados do recebimento da Ordem de Compras. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Agnaldo Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 744.369.569-68, RG nº 4.490.112-9, contato (44)99819-6688, e-mail liquialves@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Campo Mourão- Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, agência 0406-5 e Conta Corrente 50195-6.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01 – RECARGAS DE BOTIJOES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Carga de gás GLP de 13 kg	500	UN.	R\$ 86,60	R\$ 43.300,00
2	Carga de gás GLP de 45 kg	200	UN.	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
				TOTAL	R\$ 107.300,00

286,00

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE BOTIJOES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	Casco de gás vazio de 45 kg	5	UN.	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
				TOTAL	R\$ 4.550,00

Ubiratã/PR, 04 de Fevereiro de 2021.

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.
CNPJ – 82.658.618/0001-08
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
CPF nº 744.368.569-68

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR

RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

(C)

000101



Handwritten blue ink scribbles, possibly initials or a signature, located in the upper left quadrant of the page.

Handwritten blue ink scribble, possibly initials or a signature, located in the upper right quadrant of the page.



Handwritten blue ink scribbles, possibly initials or a signature, located in the lower left quadrant of the page.

Handwritten blue ink scribble, possibly initials or a signature, located in the lower right quadrant of the page.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

CNPJ N° 82.658.618/0001-08

VIA DO TRABALHADOR, N° 321. PARQUE INDUSTRIAL I

CEP 87.306-620 CAMPO MOURÃO-PR

PREGÃO N.º 1/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTTIJÕES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000102

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.658.618/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1991	
NOME EMPRESARIAL LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIQUI GAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIA DO TRABALHADOR	NÚMERO 321	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.306-620	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIQUICAMPO@UOL.COM.BR	TELEFONE (44) 3524-3131/ (44) 3525-3131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 18:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
CNPJ: 82.658.618/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:19 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **45DD.761C.DB5D.5181**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 1133/2021
Contribuinte: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME	
CPF: 82.658.618/0001-08	RG:
Endereço: VIA VIA DO TRABALHADOR, nº 321	
Bairro: PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 5976200	Validade: 08/02/2021 ✓

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 8 de janeiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000105

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023270178-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.658.618/0001-08**
Nome: **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000106



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.658.618/0001-08

Razão Social: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

Endereço: R VIA DO TRABALHADOR 321 QUADRA 10 LOTE A06 / PARQUE INDUSTRIAL A / CAMPO MOURAO / PR / 87306-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021 ✓

Certificação Número: 2021012301160063140155

Informação obtida em 01/02/2021 18:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.658.618/0001-08

Certidão nº: 4573136/2021

Expedição: 01/02/2021, às 18:42:02

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.658.618/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

CPF / CNPJ - 82.658.618/0001-08

RG / INSC. EST - N/C

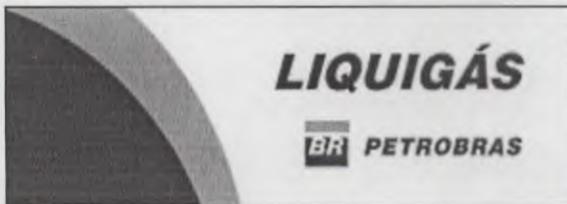
O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021; 12:40:08

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada
Elaíne Bettini	- Funcionária Juramentada

Gerson Guimarães do Vale
CPF 041.814.335-00
Campo Mourão - Cartório
DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS
Av. José Custódio de Oliveira, 2065
FÓRUM - ☎ (44) 3016-4884
CEP 87300-020 - Campo Mourão - PR



**LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE
DE GÁS LTDA.**
CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97
Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I.
CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR
Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com

ANEXO VI

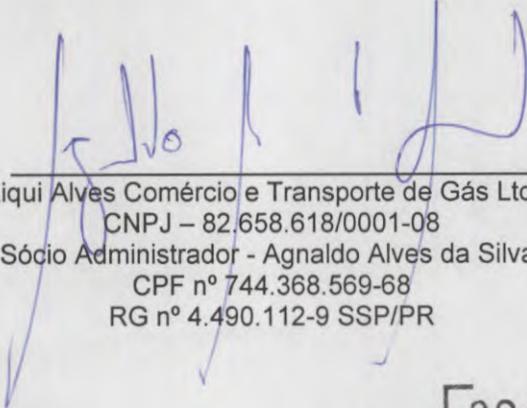
000109

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2021.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Agnaldo Alves da Silva, representante legalmente constituído da proponente Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 82.658.618/0001-08, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã/PR, 04 de Fevereiro de 2021.


Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.
CNPJ – 82.658.618/0001-08
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
CPF nº 744.368.569-68
RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

- 000110

Razão Social : LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
CNPJ : 82.658.618/0001-08
Número de Autorização : GLP/PR0187971
Número Despacho : ANP Nº 1250
Data da Publicação : 29/07/2010
29/07/2010
Endereço : RUA VIA DO TRABALHADOR - 321 -
PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEREZELLI FILHO -
CAMPO MOURAO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **18:44:56** horas do dia **01/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9CA1.24EB.EBD1.D170**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

000111

Número do Protocolo
14.393.536-1

Número de Documento
119900

Validade de Licença
20/12/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.393.536-1, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 82.658.618/0001-08	Nome/Razão Social LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP		
RG/Inscrição Estadual 4220961597	Logradouro e Número Rua Via do Trabalhador, 321		
Bairro Parque Industrial Augusto Tezelli Filho	Município / UF Campo Mourão/PR	CEP 87.306-620	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
Detalhes da Atividade atividade secundária - transporte de cargas perigosas			
Coordenadas UTM (E-N) 362462.4 - 7334293.0	Logradouro e Número Rua Via do Trabalhador, 321		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Parque Industrial Augusto Tezelli Filho	Município / UF Campo Mourão/PR	CEP 87.306-620

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO						
3.1 PRODUTO ARMAZENADO						
Descrição		Quantidade	Tipo de Armazenamento			
gás liquefeito de petróleo		3.500,00	null			
3.2 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)		
Rede Pública	Humano	6,00	--	--		
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	6,00	--	--	
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código e Descrição		Quant./Dia	Destino Final			
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas		5,00 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4 - CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso II da Resolução Nº 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
 - SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.
 - EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

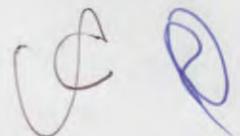
Curitiba, 20 de Dezembro de 2016

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

 Digitally signed by
INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ.68596162000178
Date: 2016.12.20 19:22:20
BRST

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Central de processos





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

000112



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6606261	02/02/2021	02/02/2021	02/05/2021

Dados básicos:

CNPJ : 82.658.618/0001-08
Razão Social : LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Nome fantasia : LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Data de abertura : 15/07/1991

Endereço:

logradouro: RUA VIA DO TRABALHADOR
N.º: 321 Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO Município: CAMPO MOURAO
CEP: 87306-620 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	73G8GWV5EW9TVXDC
-----------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

000113

CMC 14892	Número do Alvará 202/2010
EXERCÍCIO 2021	DATA DE VALIDADE 31/12/2021

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
5976200 - LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LIQUI GAS

LOGRADOURO
VIA VIA DO TRABALHADOR

NÚMERO
321

COMPLEMENTO

CEP
87.306-620

BAIRRO
PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO

MUNICÍPIO
Campo Mourão

ESTADO
PR

CFP / CNPJ
82.658.618/0001-08

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
25/05/2010

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(S)
005.007.024 COM. VAREJ. DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
006.006.003 (CNAE 4930202) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
006.006.010 TRANSPORTE RODOVIARIO URBANO MUNICIPAL - CARGAS EM GERAL

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FICAGNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 21/10/2021.

CLAUDETE STANISZEWSKI CAMPO MOURÃO/PR, 14/01/2021
AUDITOR DE TRIBUTOS VALIDAÇÃO
MATRÍCULA 1057537
Nº 22845

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO

000114



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.20.0000856223-02

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME	
Nome Fantasia: LIQUI GAS	
CPF/CNPJ: 82.658.618/0001-08	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	
4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
Logradouro: R VIA DO TRABALHADOR Número: 321	
Bairro: PQ INDL AUGUSTO TEZELI FO Município: CAMPO MOURAO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 666,20 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 666,20 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS ✓	
Capacidade de Público: 1 PESSOAS	
Uso de GLP: REVENDA CLASSE VI - ATÉ 49920KG DE GLP	
Projeto Técnico NIB: 856223/2016	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 21 de Outubro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO

000115



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.20.0000856223-02

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME	
Nome Fantasia: LIQUI GAS	
CPF/CNPJ: 82.658.618/0001-08	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	
4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
Logradouro: R VIA DO TRABALHADOR Número: 321	
Bairro: PQ INDL AUGUSTO TEZELI FO Município: CAMPO MOURAO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 666,20 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 666,20 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS ✓	
Capacidade de Público: 1 PESSOAS	
Uso de GLP: REVENDA CLASSE VI - ATÉ 49920KG DE GLP	
Projeto Técnico NIB: 856223/2016	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

CAMPO MOURAO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020 ✓

SOLDADO VINICIUS FERNANDES MARQUES
Vistoriador:

SUBTENENTE SIDNEI DE PAULA RAMOS
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Prev Fogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 2ba81d3f.405f331c.fba94c84.cdf1e5e6-6

Página 1 de 1



000116

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5099/2021

Às 09 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 29/2021 e os (as) senhores (as) Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski e Crislainy Marcelo, lotadas na Secretaria de Administração, indicadas como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 1/2021, tipo Menor Preço, para *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas e botijões de gás destinados ao Município.*

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou apenas na empresa LIQUI ALVES COMÉRCIO TRANSPORTE DE GÁS LTDA como participante.

Foi solicitado que o representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado.

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em participar da Licitação.

A pregoeira e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto.

Abertos os envelopes, a Proposta de Preços foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

A proposta foi aceita pela pregoeira, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados a seguir. Em seguida, a pregoeira negociou o valor dos itens com a empresa obtendo êxito. Os lances foram anotados a seguir, assim como os valores obtidos após a negociação da pregoeira com a empresa.

LOTE 01 – RECARGAS DE BOTIJOES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	
1	Carga de gás GLP de 13 kg	500	R\$ 86,00
2	Carga de gás GLP de 45 kg	200	R\$ 320,00
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE BOTIJOES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	R\$ 150,00
2	Casco de gás vazio de 45 kg	5	R\$ 610,00

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA confirmou suas condições habilitatórias. A empresa apresentou os documentos para a assinatura da ata.



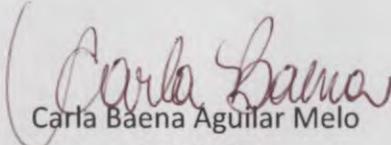
000117

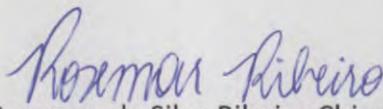
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

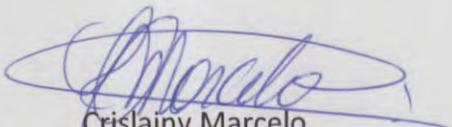
Após a classificação definitiva da Licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

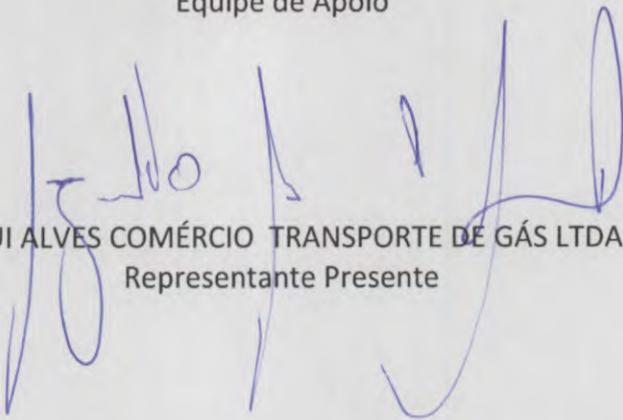
Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, conforme itens por elas vencidos e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 09h25min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira


Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Equipe de Apoio


Crislainy Marcelo
Equipe de Apoio


LIQUI ALVES COMÉRCIO TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Representante Presente



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



- 000118

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 1/2021, processo nº 5099/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE RECARGAS E BOTIÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO. Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatã, 04 de fevereiro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 82.658.618/0001-08

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 111.550,00

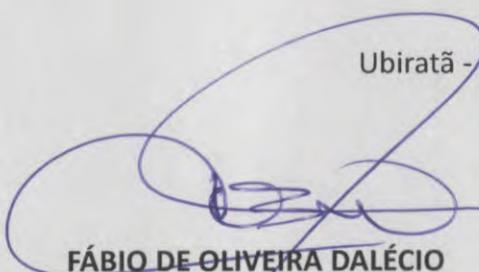
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

04/02/2021

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

04/02/2021

Ubatã - Paraná, 04 de fevereiro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5099/2021
PREGÃO Nº 1/2021**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Jorge Sader, Terezinha Bento, Israel Vieira Chaves, Maria Isabel de Paiva, Vânia Pereira, José Antônio Torres, Tânia Fonseca da Rocha, Maria Inês Bento, Camila Aparecida Carvalho.

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços: Júlio César Menigite, Karla Tatiane Macário, Rosilaine Aquino, Tiago Dadalto Gimenez, Maria H. Ferreira Basichetti, Rosiane Tunusci, Marcilio Franca Silva, Robson Alexandre da Silva, Géssica Rocatelli.

3. CONTRATADA

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, CEP n.º: 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201,0301,0504,0605,0701,0801,0903,1001,1201

Despesa Orçamentária: 15021,15028,15069,15106,15124,15130,15135,15136,15160

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso:-

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 04 de fevereiro de 2021.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000121

SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.351 - ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5099/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 82.658.618/0001-08

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 111.550,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

04/02/2021

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

04/02/2021

Ubiratã - Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5103/2021

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação de serviços especializados para realizar revisão de 300 horas do caminhão coletor de lixo, incluso peças para a frota 252.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando à manutenção e conservação do caminhão, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Paraná Diesel. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D Stefanuto, Nº 133, Jardim Alvorada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87308-447 Telefone nº (44) 3518-3266.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.164,22 (Um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1008

Despesa Orçamentária: 2609/5431

Categoria: 339030399900/339039199900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos/ outros serviços de manutenção e conservação Fonte de Recurso: -

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01 - PEÇAS /SUPLEMENTOS REVISÃO 300 HORAS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	BD	Óleo motor móbil/ursa TDX 15W40 balde de 20 litros.	320,00	320,00
2	2	Un	Óleo motor ursa premium TDX 4	86,18	172,36
3	1	Kit	Kit filtro do motor	320,00	320,00
4	2	Un	Estopa BCA	3,93	7,86
TOTAL:					820,22

LOTE 02 - SERVIÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	0,5	Hrs	Serviço de troca de óleo do motor e filtro e executar junto com outros serviços de manutenção.	215,00	107,50
2	1,10	Hrs	Complemento para serviço de manutenção, Folga de válvula verificar, regular se necessário.	215,00	236,50
TOTAL:					R\$ 344,00

Ubiratã- Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

MARIA INÊS BENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 28/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): LEONOR BARBOSA ROSSETO – CNPJ 07.521.986/0002-75

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4782/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais. Adesão ao chamamento público nº. 02/2018 efetuado através do processo nº 4115/2018.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do objeto, acrescendo limite de vinte e cinco por cento ao contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DO ADITIVO: 13 de janeiro de 2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): SADER E RIBAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.577.280/0001-44

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4761/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de consultas em pediatria.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses.

NOVA VIGENCIA: 07 de fevereiro de 2021

VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.355,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DO ADITIVO: 25 de janeiro de 2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4825/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados aos consultórios das unidades básicas de saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do item 06.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DO ADITIVO: 27 de janeiro de 2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902 – CNPJ 27.546.954/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4893/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do objeto, acrescendo limite de vinte e cinco por cento aos itens contratados.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.817,08 (Trinta mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de janeiro de 2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4825/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados aos consultórios das unidades básicas de saúde e no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do item 06.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DO ADITIVO: 27 de janeiro de 2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

MODALIDADE: Pregão nº 001/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas web nativo de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento, aperfeiçoamento e suporte técnico.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/20210**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, CEP n.º: 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5099/2021, Pregão Presencial nº 1/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Carga de gás GLP de 13 kg	500	UN.	86,00	43.000,00
1	2	Carga de gás GLP de 45 kg	200	UN.	320,00	64.000,00
2	1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	150,00	1.500,00
2	2	Casco de gás vazio de 45 kg	5	UN.	610,00	3.050,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 111.550,00 (Cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

000123



5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os objetos ser deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

6.1.1. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

7.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

7.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.



7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;



8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de



contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3119	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	346,64
0301	3125	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	6.283,20
0501	3147	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	64.264,80
0601	3183	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	3.466,40
0701	3226	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	606,62
0801	3232	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	34.399,20
0901	3235	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	693,28
1001	3239	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	1.213,24
1202	3262	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	606,62

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



13.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços pelos servidores Sullivan Rocha, Laércio França, Izabel Bento, Neiva Gindri, Cassilda Ferreira, Ronaldo Maciel, Luiz Marafon, Geraldo dos Santos, Kerstyen Meyer.

13.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores Jorge Sader, Terezinha Bento, Israel Vieira Chaves, Maria Isabel de Paiva, Vânia Pereira, José Antônio Torres, Tânia Fonseca da Rocha, Maria Inês Bento, Camila Aparecida Carvalho.

13.3. Serão suplentes do Fiscal da Ata de Registro de Preços os servidores Júlio César Menigite, Karla Tatiane Macário, Rosilaine Aquino, Tiago Dadalto Gimenez, Maria H. Ferreira Basichetti, Rosiane Tunusci, Marcilio Franca Silva, Robson Alexandre da Silva, Géssica Rocatelli.

13.3.1. Cada servidor fiscalizará a entrega do objeto em sua secretaria respectiva.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.6. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:



14.2.1.1. 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

14.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

14.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

000130



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

000131



15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.2.2. A pedido do fornecedor.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

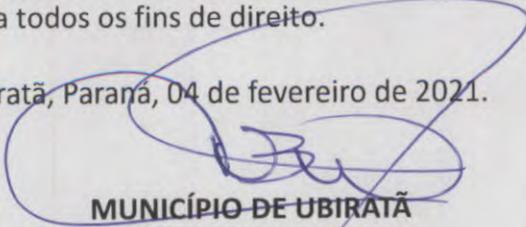
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 04 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

LIQUI ALVES COM. E TRANSP. DE GÁS LTDA
Representante legal da empresa

Bom dia.

Segue em anexo.
Obrigada.

Atenciosamente,

000132



Liqui Alves Comércio E Transp. de Gás Ltda.
(44) 3525-3131 - Campo Mourão/PR

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 08:27
Para: liquialves@hotmail.com <liquialves@hotmail.com>
Assunto: ATA 1/2021 - GÁS

Bom dia!
Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scaneado e nos reencaminhar por email.
Desde já agradeço!

--
Atenciosamente
Rosemar Ribeiro

Divisão de Licitação
(44)3543-8019

— 2021.jpg —



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/20210**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, CEP n.º: 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5099/2021, Pregão Presencial nº 1/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Carga de gás GLP de 13 kg	500	UN.	86,00	43.000,00
1	2	Carga de gás GLP de 45 kg	200	UN.	320,00	64.000,00
2	1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	150,00	1.500,00
2	2	Casco de gás vazio de 45 kg	5	UN.	610,00	3.050,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 111.550,00 (Cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

Município de Ubatã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

[Handwritten signature and initials]



5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os objetos ser deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

6.1.1. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

7.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

7.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

Município de Ubiratã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (41) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br



7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

Município de Ubatuba/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirato.pr.gov.br



- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de

Município de Ubatuba/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br



contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilante estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3119	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	346,64
0301	3125	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	6.283,20
0501	3147	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	64.264,80
0601	3183	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	3.466,40
0701	3226	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	606,62
0801	3232	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	34.399,20
0901	3235	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	693,28
1001	3239	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	1.213,24
1202	3262	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	606,62

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Município de Ubiratã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000138



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Ubiratã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br



13.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços pelos servidores Sullivan Rocha, Laércio França, Izabel Bento, Neiva Gindri, Cassilda Ferreira, Ronaldo Maciel, Luiz Marafon, Geraldo dos Santos, Kerstyen Meyer.

13.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores Jorge Sader, Terezinha Bento, Israel Vieira Chaves, Maria Isabel de Paiva, Vânia Pereira, José Antônio Torres, Tânia Fonseca da Rocha, Maria Inês Bento, Camila Aparecida Carvalho.

13.3. Serão suplentes do Fiscal da Ata de Registro de Preços os servidores Júlio César Menigite, Karla Tatiane Macário, Rosilaine Aquino, Tiago Dadalto Gimenez, Maria H. Ferreira Basichetti, Rosiane Tunusci, Marcilio Franca Silva, Robson Alexandre da Silva, Gêssica Rocatelli.

13.3.1. Cada servidor fiscalizará a entrega do objeto em sua secretária respectiva.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.6. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.7. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

Município de Ubatã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubatã.pr.gov.br



14.2.1.1. 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

14.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

14.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

Município de Ubiratã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Município de Ubiratã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br



15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.2.2. A pedido do fornecedor.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

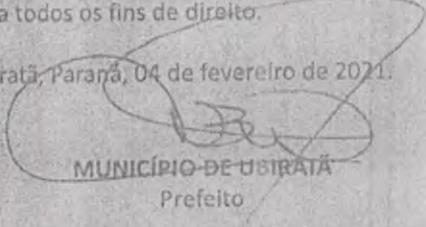
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

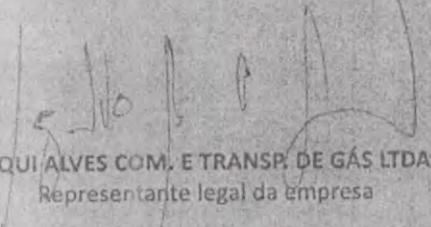
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã, Paraná, 04 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBATÃ
Prefeito


LIQUI ALVES COM. E TRANSP. DE GÁS LTDA
Representante legal da empresa

Município de Ubatã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubatã.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000143

QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.353 - ANO: XVI

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 25 de fevereiro de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubatuba, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU.

Recebimento e abertura das Propostas: 26 de fevereiro de 2021, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubatuba, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5107/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 01 de março de 2021, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubatuba, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5099/2021

PREGÃO Nº 1/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Jorge Sader, Terezinha Bento, Israel Vieira Chaves, Maria Isabel de Paiva, Vânia Pereira, José Antônio Torres, Tânia Fonseca da Rocha, Maria Inês Bento, Camila Aparecida Carvalho.

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços: Júlio César Menigite, Karla Tatiane Macário, Rosilaine Aquino, Tiago Dadalto Gimenez, Maria H. Ferreira Basicchetti, Rosiane Tunosci, Marcilio Franca Silva, Robson Alexandre da Silva, Géssica Rocatelli.

3. CONTRATADA

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no nº 321, CEP nº: 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201,0301,0504,0605,0701,0801,0903,1001,1201

Despesa Orçamentária: 15021,15028,15069,15106,15124,15130,15135,15136,15160

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso:-

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5104/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos nas máquinas da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, através de diagnóstico por meio da ferramenta eletrônica CAT ET (Caterpillar Electronic Technician).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0005-09 com sede na Avenida Aracy Tanaka Blazetto, Nº 8258, Bairro Maria Luiza, CEP Nº 85819-787, Cascavel estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/02/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): LEONOR BARBOSA ROSSETO – CNPJ 07.521.986/0002-75

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4782/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais. Adesão ao chamamento público nº. 02/2018 efetuado através do processo nº 4115/2018.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses.

NOVA VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021

VALOR DO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 02.779.501/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4981/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do litro da gasolina comum para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DO ADITIVO: 10 de fevereiro de 2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe do Art. 9º, §4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Art. 289 do Regimento Interno e a Instrução Normativa nº 4/2006 do TCE/PR C O N V O C A

A todos os interessados para a realização de audiência pública no dia 23 de fevereiro de 2021, às 18h, no plenário da Câmara Municipal, perante a Comissão Permanente de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, onde o Poder Executivo demonstrará a avaliação e cumprimento das metas fiscais no 3º quadrimestre do ano de 2020.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correa Fraga, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

Edmund Behrend - Presidente da Câmara

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio

Setor Responsável: Divisão de Legislação

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)